



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Editado conforme Resolução da Mesa nº 041/08,
c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2015

Edição 2153 | Páginas: 06

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA | 50º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAIS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

George Melo (PSDC) - Presidente
Jorge Everton (PMDB) - Vice-Presidente
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Brito Bezerra (PP) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Oleno Matos (PDT) - Membro

Comissão de Administração, Segurança e serviços públicos

Jorge Everton (PMDB) - Presidente
Soldado Sampaio (PC do B) - Vice-Presidente
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Odilon Filho (PEN) - Membro

Comissão de Ética Parlamentar

Marcelo Cabral (PMDB) - Presidente
Mecias de Jesus (PRB) - Vice-Presidente
George Melo (PSDC) - Membro
Zé Galeto (PRP) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro

Suplentes:

1º - Chico Guerra (PROS)
2º - Oleno Matos (PDT)

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Coronel Chagas (PRTB) - Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Vice-Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro
Diego Coelho (PSL) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Lenir Rodrigues (PPS) - Presidente
Evangelista Siqueira (PT) - Vice-Presidente
Masamy Eda (PMDB) - Membro
Chico Mozart (PRP) - Membro
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Defesa do Consumidor

Chico Mozart (PRP) - Presidente
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente
Mecias de Jesus (PRB) - Membro
Coronel Chagas (PRTB) - Membro
Evangelista Siqueira (PT) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Ângela Águida Portella (PSC) - Presidente
Oleno Matos (PDT) - Vice-Presidente
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro
Dhiego Coelho (PSL) - Membro

Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural

Zé Galeto (PRP) - Presidente
Aurelina Medeiros (PSDB) - Vice-Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro
Ângela Águida Portella (PSC) - Membro
Gabriel Picanço (PRB) - Membro

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Chico Guerra (PROS) - Presidente
Izaiais Maia (PRB) - Vice-Presidente
Dhiego Coelho (PSL) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro
Francisco Mozart (PRP) - Membro

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Mecias de Jesus (PRB) - Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Vice-Presidente
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro
Naldo da Loteria (PSB) - Membro
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Brito Bezerra (PP) - Presidente
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Zé Galeto (PRP) - Membro
Izaiais Maia (PRB) - Membro

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Masamy Eda (PMDB) - Presidente
Odilon Filho (PEN) - Vice-Presidente
Oleno Matos (PDT) - Membro
Ângela Águida Portella (PSC) - Membro
Naldo da Loteria (PSB) - Membro

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gabriel Picanço (PRB) - Presidente
Masamy Eda (PMDB) - Vice-Presidente
George Melo (PSDC) - Membro
Jânio Xingú (PSL) - Membro
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e Mercosul

Dhiego Coelho (PSL) - Presidente
Chico Guerra (PROS) - Vice-Presidente
Jorge Everton (PMDB) - Membro
Odilon Filho (PEN) - Membro
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Telefone: (95) 3623-6665 | E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS
Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
Diagramação

Atos Administrativos

- Resoluções de Afastamento nº 421 a 424/2015 02
- Errata da Resolução de Afastamento nº 407/2015 02

Atos Legislativos

- Projetos de Lei nº 062 a 066/2015 e 068/2015 03
- Decreto Legislativo nº 015/2015 05
- Autógrafo as Moções nº 019 e 020/2015 05
- Proposta de Moção nº 024/2015 05
- Indicações nº 187 e 188/2015 05

Das Comissões

- Comissão Especial Externa - Resolução nº 045/2015 - Edital de Convocação nº 001/2015 06

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), em formato .doc (Word), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015 e pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS
RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS
RESOLUÇÃO Nº 421/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 417/2015, publicada no Diário da Assembleia, Edição nº 2152, de 14 de outubro do ano em curso, que autorizava o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **OLENO INÁCIO DE MATOS** para viajar com destino a cidade de Brasília – DF.

Palácio Antônio Martins, 14 de Outubro de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 422/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento das servidoras **SANDRA MARIA DO CARMO FEITOSA Matrícula 16957** e **MARIA AURILENA DE LIMA FAGUNDES Matrícula 17066** para viajarem com destino a cidade de Maceió - AL, no período de 19.10 a 24.10.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 14 de Outubro de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 423/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores **RUTH HELENA DAMASCENO CASTRO Matrícula 17435** e **HILDO LOPES DE LIMA Matrícula 16760**, para viajarem com destino ao Município de Uiramutã, no período de 13.10 a 22.10.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos no período de 13 a 22 de Outubro de 2015.

Palácio Antônio Martins, 14 de Outubro de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 424/2015

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores **EDUARDO DAVID TEIXEIRA LADISLAU Matrícula 17603**, **CARLEANE DA COSTA FERREIRA Matrícula 8693**, **FRANCISCO CHAGAS SARAIVA Matrícula 16312**, **PAULO SÉRGIO DA SILVA MOTA Matrícula 16306**, **MARIA RENILDA FERNANDES MORAIS Matrícula 17438**, **MARIA RITA FERREIRA DA SILVA Matrícula 17436** e **ROBSON MUNIZ RODRIGUES Matrícula 16322** para viajarem com destino a cidade de Manaus - AM, no período de 13.10 a 20.10.2015, com a finalidade de tratarem de assuntos inerentes às atividades funcionais, a serviço deste Poder.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos no período de 13 a 20 de Outubro de 2015.

Palácio Antônio Martins, 14 de Outubro de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA

1º Secretário

Deputado MARCELO MOTA DE MACEDO

2º Secretário

ERRATA A RESOLUÇÃO DE AFASTAMENTO

Retificamos a Resolução Nº 407/2015 publicada no diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima no dia 09 de Outubro do ano em curso, Edição Nº 2150, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS.

Onde se lê: no período de 08.10 a 17.10.2015

Leia-se: no período de 08.10 a 12.10.2015

Palácio Antônio Martins, 14 de Outubro de 2015

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

ATOS LEGISLATIVOS
PROJETOS DE LEI
PROJETO DE LEI N.º 062/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais” no Estado de Roraima, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 4 de outubro – O Dia Internacional do Animal.

Art. 2º A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais do Estado de Roraima tem como objetivos:

- I - estimular atividades de promoção e proteção aos animais;
- II - apoiar os municípios e conscientizá-los de seu papel como agente de proteção;
- III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para a proteção aos animais.

Art. 4º O Executivo, por meio do órgão competente, envidará esforços para proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos desta lei, podendo firmar parcerias com empresas e entidades privadas para criar e implementar eventos relativos às comemorações previstas no artigo 3º.

Art. 5º - Na “Semana de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais”, as escolas da rede pública poderão promover eventos relacionados ao tema em parcerias com entidades sociais, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Parágrafo Único. O Executivo Estadual poderá conceder premiação a escolas ou entidades que se destacarem na execução de ações que envolvam os objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A cada dia os animais domésticos ocupam um espaço maior na vida das famílias. Isso reflete nos grupos sociais e se torna um assunto de interesse público e deve merecer a atenção do Estado, pois as cidades devem ser entendidas como um “espaço de vida”, e nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos.

A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser

praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que todos os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população de Roraima, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais de estimação.

A Conferência das Nações Unidas de 1972, realizada em Estocolmo, teve como um de seus temas a proteção dos animais, tendo produzido a Declaração Universal dos Direitos dos Animais. Pela Declaração, todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência e a ser respeitado, e não será submetido nem a maus tratos nem a atos cruéis. Também tem direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem.

Inspirado por este documento, entendi em propor a edição de uma lei, que tem por objetivo conscientizar a população para a proteção e defesa dos animais.

PROJETO DE LEI N.º 063/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PELOS MOTOCICLISTAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre o Uso de Equipamentos de Segurança Pelos Motociclistas, no âmbito do Estado de Roraima, que acontecerá, anualmente, na semana que compreende o dia 27 do mês de julho, Dia do Motociclista.

Art. 2º Parágrafo Único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º São os objetivos desta Semana:

- I – Difundir o uso da motocicleta, tanto na forma de praticar esporte, quanto como meio de transporte e de trabalho;
- II – Desenvolver o mútuo respeito entre motociclistas, motoristas, ciclistas e pedestres;
- III – Promover a conscientização dos condutores, bem como a toda a população sobre o uso consciente de motocicletas e de seus equipamentos de segurança, proporcionando assim, gradativa redução de acidentes nesta modalidade de transporte.

Art. 4º Na Semana que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas e ações educativas que levem a conscientizar o motociclista em benefício do trânsito, do meio ambiente e da vida.

Art. 5º Podem participar da comemoração e das atividades que envolvam o evento, as associações civis, sindicatos, motociclistas, motoboys, ciclistas, pedestres e os motoristas de automóveis em geral.

Art. 6º Deve-se enfatizar nas palestras, nos debates públicos, nas ações educativas, a importância e as vantagens do uso correto da motocicleta, como meio de transporte, alertando-se, para as vantagens do uso dos equipamentos de segurança, capacete pelo condutor e passageiro, uso de luvas, uso de botas, entre outros equipamentos de segurança.

Art. 7º Durante a Semana, os participantes, desde que o façam de livre e espontânea vontade, podem participar de campanhas de doação de sangue, destinado ao suprimento de bancos de sangue dos hospitais locais.

Parágrafo Único. As atividades de que trata esta lei serão coordenadas pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Estado de Roraima a Semana da Segurança do Motociclista e visa a conscientização dos riscos e limites na utilização inadequada da motocicleta.

Considerando o crescimento do aumento no índice de acidentes no Estado, que em sua maioria tem como resultado vítimas fatais ou gravemente feridas é imprescindível que se criem mecanismos de conscientização da população no uso racional desse tipo de veículo.

Os números de acidentes com mortes envolvendo motociclistas não param de crescer no Estado. Muitas destas mortes poderiam ser evitadas com o uso de equipamentos de segurança, os obrigatórios e até mesmo aqueles que são apenas uma recomendação por especialista em trânsito.

Todos os anos aumenta a frota de motocicletas e os acidentes também. Em Roraima, as motos lideram as solicitações do DPVAT, superando os automóveis. Esta estatística também é responsável por gerar despesas altas para o Estado, que tem a responsabilidade do atendimento nos serviços de Internações.

Os motociclistas estão sempre muito expostos, e quase todas as colisões ou quedas geram algum tipo de lesão ou ferimento, por isso é tão importante o uso de equipamentos de proteção, pois é comprovado que o uso de capacete, viseira, roupas adequadas, luvas e botas pode diminuir a gravidade de lesões em caso de acidente.

Estimular o uso de motocicletas auxilia na desobstrução das vias, mas é necessário maior fiscalização do Estado quanto ao uso de equipamentos de segurança para piloto e garupa (luvas, capacete e botas meio cano), principalmente nas zonas rurais onde o hábito de não usá-las ainda é tolerado.

O motociclista é aquela pessoa que se transporta ou pratica esportes envolvendo o uso de motos. Muitos motociclistas utilizam o veículo para trabalho e atuam como motoboys em empresas diversas. No Brasil, o Dia do Motociclista acontece em 27 de julho.

O nosso propósito é oferecer uma conscientização para nossos usuários, com trabalhos de educação no trânsito e dicas de segurança. Isso, além de buscar uma aproximação com o público interessado em motocicletas, fortalece a interação entre o motociclista e a legislação. A educação no trânsito é a melhor forma de prevenir acidentes e salvar vidas humanas.

PROJETO DE LEI N.º 064/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

INSERE APRESENTAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES NOS ATOS OU SOLENIDADES OFICIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere a apresentação de bandas e fanfarras escolares nas solenidades oficiais do Estado de Roraima.

Parágrafo único. A inserção servirá como estímulo a formação musical em todas as escolas da rede estadual de ensino.

Art. 2º Considera-se Bandas e Fanfarras escolares estaduais, para efeitos desta Lei, aquelas vinculadas a escolas da rede estadual de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A proposta visa incentivar apresentações em atos e solenidades oficiais do Estado, tornando esse espaço, uma oportunidade para a valorização do esforço dos alunos, professores e de seus pais.

A inserção servirá como estímulo a formação musical em todas as escolas da rede e ensino estadual.

As bandas e fanfarras escolares têm um trabalho fundamental na formação cultural, cívica e musical da juventude roraimense, no entanto, suas apresentações ocorrem raras vezes, em ocasiões de atividades cívicas.

A apresentação deverá ser objeto de um sistema de calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir que todas as bandas e fanfarras escolares de Roraima, tenham assegurado o seu espaço para demonstrarem sua musicalidade.

Participar de atividades em grupo é fator primordial na formação individual de crianças e adolescentes, a coletividade proporciona a interação e troca de conhecimentos e valores que são um estímulo ao respeito e à disciplina, valores que são bem explorados nas bandas e fanfarras escolares de Roraima.

O emprego das bandas escolares pode ser entendido tanto como elemento de educação musical como um elemento sócio-cultural a serviço daqueles que integram o grupo musical bem como aqueles que participam da sua vida social.

Por sua vez, a escola que incentiva e mantém uma banda ou fanfarra no seu quadro de atividades, seja em relação ao corpo discente ou à própria instituição, visa alguns retornos, tais como: manter os alunos em uma ocupação sadia, cultural e educativa, afastando-os, em alguns casos, de ambientes não propícios à sua formação como cidadãos.

As bandas musicais escolares proporcionam, na grande maioria dos casos, o primeiro contato formal de crianças e adolescentes com a música e com a prática instrumental. Muitos participantes identificam-se com a arte musical e vão à procura de escolas específicas de música com a finalidade de desenvolver técnicas e aprofundar conhecimentos objetivando uma formação profissional.

Muito mais do que trabalhar a musicalidade, as fanfarras vão crescendo em sua importância no processo ensino-aprendizagem nas escolas.

PROJETO DE LEI N.º 065/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DA MÚSICA E DOS EVENTOS GOSPEL NO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como manifestações culturais a música e os eventos gospel no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 2º O Poder Público Estadual poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados ao universo gospel, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 3º Serão consideradas manifestações culturais gospel:

I - As músicas, palestras, encontros, debates, campanhas, apresentações de grupos musicais, Marcha para Jesus e outras ações visando a conscientização da população da importância da família na formação de cidadãos e do resgate do ser humano.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei fará parte do Calendário Cultural do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A música gospel é um gênero musical de origem afro americana, nascido nas fazendas de escravos no sul dos Estados Unidos, em sua forma original era geralmente interpretada por um solista, acompanhada de um coro e um pequeno conjunto instrumental.

Atualmente nos Estados Unidos e em outros países, o Gospel está incluído como uma categoria tradicional de música cristã.

Sabe-se que a música cristã ultrapassou tempos e igrejas e já é reconhecida como obra cultural, assim como os padres Fábio de Melo e Marcelo Rossi, essa lei não vai beneficiar só a música gospel dos evangélicos, mas também a produção cultural católica, ambas são inspiradas no Evangelho.

Os eventos se espalham pelo País, com um número cada vez maior de adeptos que reúnem o prazer de uma bela música, com as informações e conhecimentos religiosos.

O cenário gospel está diversificado com a formação de bandas de evangelismo a bandas de louvor e adoração, com os mais variados ritmos desde rock até baiano.

Destacamos alguns eventos de música gospel já realizados como o SOS Vida, Canta Rio e Gospel Night, todos em território nacional, com a vibração e a participação de milhares de jovens que buscam a alegria de viver com segurança, a diversão sem apelação e a religiosidade integrada ao cotidiano.

Com o crescimento da música gospel no Brasil, em 2004 foi criada a categoria de Melhor Álbum Cristão em Música Portuguesa, no concurso Grammy Latino 2007, concorrem vários grupos musicais e duas gravadoras evangélicas, ambas do Rio de Janeiro, intensificando-se, pois, os trabalhos musicais deste gênero.

Para tanto esperamos contar com o apoio dos nobres Pares

para esta iniciativa que valoriza a cultura gospel e a eleva ao nível das demais manifestações culturais para efeito de benefícios junto aos órgãos federais.

O objetivo da proposta é que esse tipo de produção musical possa receber os benefícios previstos na legislação federal de incentivo à cultura, inclusive a Lei 8.313/91, conhecida como Lei Rouanet. Por meio dessa lei, é possível deduzir do imposto de renda parte do valor investido em um projeto cultural.

PROJETO DE LEI N.º 066/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA O PROGRAMA DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria da Educação, oferecerá a todos os servidores públicos lotados em escolas do Estado, treinamento de segurança contra incêndio e controle de pânico, bem como noções de primeiros socorros.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º desta lei deverão, ao menos uma vez por ano, participar do treinamento de segurança organizado pela Secretaria Estadual da Educação.

Art. 3º O Estado deverá firmar parceria com o Corpo de Bombeiros Militar local para a aplicação deste treinamento, que será fornecido a título gratuito pela organização militar.

Parágrafo Único: Aplicação desta lei não deverá acarretar custos financeiros ao Estado.

Art. 4º O conteúdo programático conterá, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I – Prevenção e Combate a incêndios;
- II – Noções Básicas de segurança com relação ao espaço físico do local de trabalho;
- III – Noções Básicas de segurança para atendimento emergencial a crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pela unidade escolar.

Art. 5º As datas, horários, logística, controle e convocação dos servidores serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 6º O treinamento será ministrado dentro da própria unidade escolar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2015.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O treinamento de “Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico” é uma importante ferramenta de atualização e aperfeiçoamento profissional para a redução do risco de desastre humano de natureza tecnológica relacionado com incêndios, como também do seu efetivo combate. Um treinamento rápido, dinâmico e de linguagem simples, porém de conteúdo relevante e significativo para evitar e/ou minimizar danos e prejuízos ao ecossistema; é empregar adequadamente os recursos humanos e materiais na segurança contra incêndio e pânico. É colocar os princípios e procedimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, adequando técnicas e amaneabilidade dos equipamentos para o combate aos focos de incêndios existentes nas unidades, tornando o sistema seguro e ágil; sendo que as escolas do Estado estarão agregando maior conhecimento por parte dos servidores envolvidos com o ensino. Se colocando a frente de qualquer eventualidade dentro destas unidades apontadas. Por este motivo, peço aos nobres pares que aprovelem este Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de outubro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei encaminhado para Assembleia Legislativa através do Ofício nº 206/2015/PRESI/TCERR de 13/10/2015.

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2015.

Aprova o nome da senhora Isabella de Almeida Dias Santos para exercer o Cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 c/c o art. 190, ambos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome da senhora **Isabella de Almeida Dias Santos** para exercer o Cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM, nos termos do art. 33, inciso XVII da Constituição do estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de outubro de 2015.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

AUTÓGRAFOS MOÇÕES

MOÇÃO DE PESAR Nº 019/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento, no dia 27 de setembro do corrente, do senhor **Noredin Ventura Folgearini Prestes**, ocorrido nesta Capital.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares e amigos do senhor **Noredin Ventura Folgearini Prestes**, Médico Veterinário, servidor da União, prestou serviços a este Estado por mais de 35 anos.

Desejamos que o mesmo seja acolhido pela Providência Divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 8 de outubro de 2015.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

MOÇÃO DE PESAR Nº 020/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento do senhor **João Batista de Melo Mêne**, ocorrido dia 26/09/15 no hospital Geral desta Capital.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares e amigos de **João Batista de Melo Mêne**, ligado à classe empresarial Roraimense, como Presidente da Associação Comercial e Industrial de Roraima- ACIR

Desejamos que o mesmo seja acolhido pela Providência Divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 8 de outubro de 2015.

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado **MARCELO CABRAL**

2º Secretário

PROPOSTAS DE MOÇÃO

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento do senhor **Gilberto de Araújo Sobrinho**, ocorrido dia 10/10/15 no hospital Geral desta Capital.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, vem, de público, apresentar sentimentos de pesar aos familiares e amigos de **Gilberto de Araújo Sobrinho**, ligado à classe empresarial Roraimense como sócio-proprietário de concessionárias de carros.

Desejamos que seja acolhido pela Providência Divina, com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 13 de outubro de 2015.

JALSER RENIER

Deputado

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 187/2015

A Parlamentar que a esta subscrive, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora Suely Campos a seguinte indicação:

“Reformar e equipar o Hospital Pedro Alves Rodrigues – Sede do Município do Bonfim”.

JUSTIFICATIVA

A estrutura física do referido Hospital, encontra-se em condições precárias. Opiso em muitos lugares está comprometido, bem como as paredes, portas e janelas. Faltam também equipamentos como macas, colchões, cobertores entre outros.

O Hospital atende inúmeros pacientes da sede do Município, comunidades indígenas e adjacentes, além de pessoas do país vizinho - Guiana.

Sabemos que a saúde é prioridade essencial de qualquer governo, portanto, pedimos que esta Indicação seja avaliada com toda atenção que merece.

Segue em anexo, fotos da situação atual do referido Hospital.

Sala das sessões, 09 de Outubro de 2015.

Aurelina Medeiros

Deputada estadual

INDICAÇÃO Nº 188/2015

A Parlamentar que a esta subscrive, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora Suely Campos a seguinte indicação:

“Reforma do Ginásio Poliesportivo Mané Garrincha – Sede do Município do Bonfim”.

JUSTIFICATIVA

O referido Ginásio Poliesportivo é um dos poucos lugares para as práticas esportivas no Município. No entanto, encontra-se em estado avançado de deterioração. Há mais de cinco anos o referido Ginásio sofreu uma ação de um vendaval, fato que danificou a cobertura e parte da estrutura física.

O Ginásio atende jovens e estudantes na prática esportiva do município, que ora estão impedidos de usufruir do espaço por falta de segurança.

Por estas e outras razões é que pedimos o pronto atendimento a esta Indicação.

Segue em anexo, fotos do referido Ginásio.

Sala das sessões, 09 de Outubro de 2015.

Aurelina Medeiros

Deputada estadual

INDICAÇÃO Nº 189, DE 2015

O Parlamentar que esta subscrive, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- Ampliação da rede de esgoto da Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez no bairro Pintolândia.

JUSTIFICATIVA

A rede de esgoto existente no referido endereço não suporta mais a demanda gerada pelas residências. Importante salientar que tal rede fora construída em uma época que não havia volume habitacional significativo no local. Assim, com o aumento considerável da população do bairro Pintolândia a tubulação existente não suporta o esgoto produzido. **Há de se destacar que a Prefeitura de Boa Vista iniciou no dia 08 de outubro do corrente, a obra de asfaltamento de várias ruas no bairro, inclusive a da Nivaldo da Conceição Gutierrez.**

A população dessa localidade aguarda ansiosamente por uma solução do Governo do Estado.

Sala de Sessões, 08 de outubro de 2015.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
 Deputado Estadual - PMDB

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 045/2015

Palácio Antônio Martins, 14 de outubro de 2015.

Edital de Convocação nº 01/2015

Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão Especial Externa, Deputados: **Jânio Xingú, Jorge Everton, Soldado Sampaio, Naldo da Loteria e Mecias de Jesus** para reunião extraordinária desta Comissão, datada para o dia 15 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sala de reuniões, nos altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, para organização dos trabalhos e apreciação ao Requerimento nº 064/2015, sobre supostas irregularidades nas contas do FUNDEB, pedido formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado de Roraima - SINTER.

Jânio Xingú

Presidente da Comissão

O Poder Legislativo

Facilitando o acesso da comunidade à cultura

DROGAS?
 Você está fora

16 mil
 alunos
 contemplados
 em 2014

CINE ALE
 CIDADANIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
 Independente e mais perto de você